

### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRONICO N° 106/2022-PMA

Processo Administrativo nº 1110001/2022-PMA

**OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no município de Altamira, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

Data de abertura do certame: 15/12/2022 Hora de abertura do certame: 08h30min

Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/



### ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS DESPESAS
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 11. DA VISTORIA
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 17. DA HABILITAÇÃO
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 19. DO RECURSO
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
- 24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
- 25. DO PAGAMENTO
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- 27. DAS PENALIDADES
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS VIGENCIA
- 30. DOS ANEXOS
- **31. DO FORO**



### EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº. 1110001/2022-PMA

Edital nº. 106/2022-PMA Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica

**Tipo**: Menor Preço por Item **Sistema**: Registro de Preços

Modo: Disputa aberta

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com endereço à Rua Otaviano Santos, nº 2288 CEP: 68371-250 – Altamira – Pará, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro José Jorge de Farias - Matricula: 167111-1 e equipe de apoio composta por Thiago Oliveira da Cruz - Matricula nº 154232-0 e Antônio Paulo de Melo Teixeira – Matricula: 152572-7, designados pela portaria nº 3241 de 15 de julho de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 735, de 19 de outubro de 2021 que regulamenta as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.



#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

#### 2. DO OBJETO:

- **2.1.** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no município de Altamira, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **2.3** A adoção do Sistema de Registro de Preço SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 641.262,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais).
- **3.2** O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado, e devido a localização do município (logística).

#### Decreto Federal 10.024/2019

- **Art. 15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do(s) órgão(s) solicitante(s), nesse caso Prefeitura municipal de altamira, dotação do exercício 2022 ou ano susequente, conforme Termo de Referencia. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigencia da Ata.



**4.2** Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**5.1** A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no face book oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Altamira endereço: https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/.

### 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

**6.1** Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site https://www.licitanet.com.br/ em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com.
- **7.2** O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **7.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

#### 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **8.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site https://www.licitanet.com.br/ em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com
- **8.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro(a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

- **8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **8.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 9.1.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- **9.1.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- **9.1.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **9.1.4** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **9.1.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- **9.1.6** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Altamira/PA.
- **9.1.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

- **9.1.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **9.1.9** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referencia).
- **9.1.10** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira/Pa empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- **9.1.11** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



- **9.1.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **9.1.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- **a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **b**) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.1.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **9.1.12.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **9.1.12.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.1.12.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **9.1.12.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- **9.1.12.7** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **9.1.12.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **9.1.12.9** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- **9.1.12.10** Declaração que não emprega servidor público/parentes;
- **9.1.12.11** Declaração de ciência.
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO LICITANET
- **10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$),



considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

- **10.1.2** Descrição detalhada do compor o ITEM de acordo com as informações no Termo de Referencia anexo I do Edital e demais necessárias;
- **10.1.2.1** Preencher marca e fabricante, tempo de garantia de cada produto cotado.
- **10.1.2.2** Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações basicas constantes no termo de referencia anexo I do Edital e demais necessárias;

**Obs:** Não fazer referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital".

- **10.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.1.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.
- **10.1.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.
- **10.1.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.1.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.1.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- **10.1.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

#### 11. DA VISTORIA

**11.1.** Neste processo não terá necessidade de visita técnica ou vistoria.

### 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO <u>ANEXADOS</u> NO SISTEMA

**12.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- **12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, modelo em anexo ao edital.
- 12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta.
- **12.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **12.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; Os valores preenchidos na proposta eletronica prevalece sobre o que está na porposta digitada em documento.
- **12.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos material da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **12.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- **12.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **12.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>Declarações *on line*</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **12.1.10.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 <u>se for o caso</u>;
- **12.1.10.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- **12.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- **12.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **12.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **12.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando:
- **12.1.15** Responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **12.1.17** O Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- **12.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **13.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **13.3** O Pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- **13.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **13.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- **13.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **13.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **13.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **13.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **13.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### 13.13 MODO DE DISPUTA

- **13.13.1** O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:
- **13.13.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.13.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **13.13.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **13.13.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **13.13.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **13.13.1.6** Após o encerramento da etapa de lences ou da negociação, o Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme criterio definido neste Edital.
- **13.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



- **13.15** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- **13.16** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.24** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**14.1**Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**14.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico na Plataforma do LICITANET, https://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **15.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- **15.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.3** Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

#### Lei 123/2006 e alterações:

Art. 49 ...

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **15.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **16.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.
- **16.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **16.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1°, alinea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3° do Art. 44 da Lei n.°8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.
- **16.4.1 INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS:** Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.
- **16.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **16.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- **16.7** O Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- **16.9** Será dado prazo de 02 horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).
- **16.10** Com arrimo no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

#### Decreto nº 10.024/2019: Art. 47.

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



### 17. DA HABILITAÇÃO

**17.1.** Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

### 17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver;
- **b**) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) No caso das **Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP**, de acordo com o decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 11; e o decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal." (NR), receberão o benefício supracitado as empresas que apresentarem declaração de enquadramento. (**Modelo ANEXO III**)
- **Obs 1<sup>a</sup>:** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.
- *Obs* 2<sup>a</sup>: *O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.*

### 17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



- **a.1**) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **a.2**) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- **a.3**) O Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- a.4) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.
- **a.5**) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

### 17.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

#### A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

- **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- **17.1.3.1** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.
- b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:
- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5°) a redução de capital;
- 6°) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10°) os lucros distribuídos;
- 11°) os saldos no final do período.
- **b.1**) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').
- **b.2**) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Obs: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contabil indepente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado.

#### \*ITG 1.000 DESCREVE:

•••

Demonstrações contábeis 26.

**26.** A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.



**27.** A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos *de* Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

- **b.3**) Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- **b.4**) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- c) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021.
- d) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;
- f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- **g**) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- **h**) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

#### Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:



LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = AC/PC

SG = AT / (PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG</i> ≥ 1,0	<i>LC</i> ≥ 1,0	<i>SG</i> ≥ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "17.1.3".

- i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
- **i.2**) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4° do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC n° 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4° do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- **i.3**) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- i.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- i.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;
- **i.6**) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional CHP, fundamentado na Resolução CFC n°1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

### Resolução CFC nº 1.637/2021

..

**Art. 1º** Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de



Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

- **§ 1º** As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
- § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- **i.8**) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

#### 17.1.3.2 – Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

- a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraidos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- **b**) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Habilitação Profissional CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- 17.1.3.3 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contabeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
  - I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
  - II. Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
  - **III.** Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os indices extraídos do balanço;
  - IV. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
  - V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
  - VI. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
  - VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- VIII. Certificado de Habilitação Profissional CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.



**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**IX.** Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

#### A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5°) a redução de capital;
- 6°) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10°) os lucros distribuídos;
- 11°) os saldos no final do período.

**Obs:** A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

**Observação do item 17.1.3**: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

**ATIVO** 

Ativo Circulante Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Investimento **PASSIVO** 

Passivo Circulante
Passivo Não Circulante
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social



Imobilizado (-) Gastos com Emissão de Ações

Intangível Reservas de Capital

Opções Outorgadas Reconhecidas

Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria

Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez= Geral

Solvência= Ativo Total

Geral Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez= Ativo Circulante

Corrente Passivo Circulante

**17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

**a**) Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

#### 17.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.
- c) Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S**., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita



**Federal do Brasil** (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a à d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: **Certidão Negativa de Débitos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;
- **g**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do **Alvará de Funcionamento atualizado**, dentro da validade.
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III).
- j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

### 17.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS:

- **17.2.1** Para melhor analise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e analise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:
- **17.2.1.1** Certidão Especifica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;
- a) Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Especifica constituise de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligencia neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços, etc.
- **17.2.1.2** Caso seja necessário uma melhor analise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligencia, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:
- a) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação do \*EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro,



de preferencia emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (e apresentar o ultimo extrato do simples anterior a abertura da licitação).

- **a.1**) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação da: \* Escrituração contábil fiscal ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.
- **a.2**) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.
- a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL.
- **a.4**) Este documento também viabializa a possibilidade do pregoeiro verificar se a somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006.
- **b**) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: \* Escrituração contábil fiscal ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

### ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

#### **OBRIGATORIEDADE**

Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

II – Aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
 e

III – às pessoas jurídicas inativas; e

IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido



obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

- Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contabeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.
- 17.2.1.3 Caso necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio solicitarão das empresas que declararem ser Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame.
- **17.2.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;
- a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:
- **a.1**) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php (emitida gratuitamente).
- **a.1.1**) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **a.2**) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc">http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc</a>.
- **a.2.1**) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- **Obs:** A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **a.3**) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- **a.4**) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.



**a.5**) Consulta no site <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21</a>

**Obs.**: a documentação citada no item "17.2" não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.

- **17.3.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura municipal de Altamira para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;
- **17.4.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura municipal de Altamira, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;
- **17.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **17.5.1** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- **17.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.
- **17.7.** Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **17.8.** Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **17.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- **17.9.1.** Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3º, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Portaldecompraspublicas, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.
- **17.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- **17.11.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 17.11.1. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na Rua Acesso Dois, 530 Bairro Premem, Altamira Pará.



- **17.12** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 17.13 No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito "Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...", apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

**Exemplo:** Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

17.14 – Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

### 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **18.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), que se procederá via <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
- **18.2.** A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.
- **18.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **18.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **18.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **18.6.** As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.
- **18.7.** Solicito que as licitantes atenham se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos, e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.
- **18.8 DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS**: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua



finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

#### 19. DO RECURSO

### 19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- **19.1.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso", manifestar sua intenção de recorrer.
- **19.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- **19.1.3.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- **19.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **19.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **19.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **19.1.7.** Para efeito do disposto no § 5° do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- **19.1.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- **19.1.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **20.2.** A homologação deste Pregão compete á Prefeitura municipal de Altamira.
- **20.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **21.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **21.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **22.1.** Caberá a Prefeitura municipal de Altamira:
- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- **b**) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização da Prefeitura municipal de Altamira de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

- **23.1.** São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:
- **23.1.1.** Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;
- **23.1.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura municipal de Altamira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 23.1.3. Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura municipal de Altamira, dentro do prazo estipulado para o



feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

- **23.1.4.** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- **23.1.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira;
- **23.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura municipal de Altamira e a terceiros;
- **23.1.7.** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
- **23.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura municipal de Altamira ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- **23.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura municipal de Altamira, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- **23.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- **23.1.11.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

### 24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

**24.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

#### 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

#### 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **26.1** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- **26.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;
- 26.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de



quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **26.4** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;
- **26.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

• • •

### CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### ...

#### 27. DAS PENALIDADES

- **27.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:
- a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b**) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 27.2 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, se necessário, contatos esses cadastrados no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.
- **27.3**. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS cadastrados junto ao site do pregão eletronico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- **27.4.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 27.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **27.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b)** Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **27.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- **27.7.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **27.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **27.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **27.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

### 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **28.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;
- **28.1.1** Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-CPF do representante legal da Empresa;
- **28.2** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou



assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado.

- **28.3** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei n° 8.666/1993;
- **28.4** Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura municipal de Altamira de Altamira-PA durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- **28.5** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- **28.6** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;
- **28.7** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura municipal de Altamira venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- **28.7.1** A aplicação destas penalidades previstas acima, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- **28.7.2** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura municipal de Altamira poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- **28.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **28.9** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93".
- **28.10 -** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



- **28.11** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- 28.12 Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.
- **28.13** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### \*Decreto Federal 9488/2018 .... Art. 22 ....

- § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

29.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze)meses, improrrogáveis.

#### Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

•••

- **Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 29.2 O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo



mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

#### **30.DOS ANEXOS**

- **30.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- **b**) Anexo II Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- **d**) Anexo IV Modelo de Proposta;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Declaração de capacidade financeira índices;
- **h**) Anexo VIII Nota de esclarecimento;
- i) Anexo IX Minuta ata de registro de preço.

#### **31. DO FORO**

**31.1**. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Altamira/Pá, com exclusão de qualquer outro.

Altamira/PA, 08 de novembro de 2022.

JÉSSICA BRENDA ARAÚJO MOTA
Presidente da CPL

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no município de Altamira, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

#### 2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA.

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEGMUC **Responsável pela demanda**: Renato Ferreira da Silva

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: A presente contratação tem como objetivo um conjunto de ações técnicas indispensáveis para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infraestrutura que integram os sistemas de sinalização semafórica, no trânsito do município de Altamira, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito. A contratação dos serviços aqui descritos justificase pela necessidade de proteger o patrimônio público e segurança dos usuários das vias de tráfego, mediante a execução de serviços de manutenção dos equipamentos e infraestrutura de sinalização semafórica e ampliação do sistema. A cidade de Altamira está sem contrato de manutenção destes equipamentos. Este serviço é atualmente executado pela reduzida equipe, própria do município e que não suporta a grande demanda para a manutenção em questão. Trata-se de atividades fundamentais e contínuas para manter os sistemas em funcionamento. Sendo assim os serviços para manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos semáforos localizados na: AV. JOÃO COELHO COM R. PE. ANTONIO VIEIRA, AV. JOÃO COELHO COM R. JOAQUIM ACACIO, AV. UM COM ROD. TRANSAMAZÔNICA, R. 7 DE SETEMBRO COM TV. CMTE. CASTILHO, R. CEL. JOSÉ PORFIRIO COM TV. CMTE. CASTILHO, TV. PEDRO GOMES COM R. CEL. JOSÉ PORFIRIO, AV. BRG. EDUARDO GOMES COM TV. PEDRO GOMES, R. 7 DE SETEMBRO COM TV. PEDRO GOMES, AV. TANCREDO NEVES COM TV. PEDRO GOMES, TV. PEDRO GOMES COM R. INTENDENTE FLORIANO, ACESSO DOIS COM R. DRAGÃO DO MAR, ACESSO DOIS COM AV. JADER BARBALHO, AV. DJALMA DUTRA COM TV. LINDOLFO ARANHA, AV. DJALMA DUTRA COM TV. DEZ DE NOVEMBRO, AV. ALACID NUNES COM TV. SALIM MAUAD e os demais semáforos que constam como inativos na malha viária altamirense no período de 1 (um) ano.

### 4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

- **4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **4.2** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.



#### Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ...

- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- **4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- **4.1** O presente Termo de Referência, estabelece a base dos requisitos técnicos necessários para a prestação dos serviços e materiais a serem fornecidos.
- **4.2** A CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário, enviar técnicos ou fiscais (devidamente identificados como tal) para acompanhar o andamento dos serviços, não sendo obrigada a comunicar o fato com antecedência à CONTRATADA, que deverá fornecer todas as informações solicitadas.
- **4.3** As observações e orientações dos técnicos ou fiscais da CONTRATANTE deverão ser acatadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço, sempre que necessário.
- **4.4** Equipe mínima necessária, para assegurar o atendimento contínuo da prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, conforme configuração:
- **4.4.1** Equipe Técnica eletro/eletrônica com veículo, em boa fase de conservação, equipado com Cesto ou Plataforma elevatória, que atenda à norma NR-12 segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, para os serviços de manutenção.



- 4.4.2 Equipe de Supervisão (Nível Superior).
- **4.5** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas, especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos semáforos.
- **4.6** A manutenção objetiva ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação das peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultados de qualidade para os serviços aqui especificados. Para a devida execução desse objetivo caberá a contratada a realização das seguintes atividades;
- **4.6.1** Disponibilizar equipe de manutenção adequada e especializada, nas quantidades necessárias e devidamente uniformizada, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos do município de Altamira, esteja sendo realizado pela empresa contratada;
- 4.6.2 Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo órgão;
- **4.6.2** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da rede de sinalização semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;
- **4.6.3** As peças de reposição deverão obedecer às especificações neste Termo de Referência, para o bom funcionamento dos semáforos, e serão substituídas todas as peças sempre que necessário, para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;
- **4.6.4** Todas as peças deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;
- **4.6.5** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- **4.6.6** A Prefeitura Municipal de Altamira, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

#### 5. DOS CRITÉRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- **5.1** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeito/s nos semáforos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.
- **5.2** A CONTRATADA caso seja necessário, deverá executar a manutenção preventiva no prazo de (três) dias úteis contados da Ordem de serviço.
- **5.3** Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos semáforos a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.



- **5.4** No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias.
- **5.5** No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (um) dia;
- **5.6** Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos;
- **5.7** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica etc.)
- **5.8** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, no caso o técnico do órgão de trânsito de Altamira, sob sua responsabilidade técnica, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do semáforo.
- **5.9** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- **5.10** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível as vias públicas do município. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- **5.11** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do e dos equipamentos de refrigeração será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- **5.12** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Prefeitura Municipal de Altamira autorização para tais deslocamentos e modificações.
- **5.13** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Altamira.
- **5.14** Os atendimentos relativos as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser controladas por ORDENS DE SERVIÇO, ordens estas solicitadas pelo usuário por telefone ou pela WEB (internet), ou mediante solicitação aberta pela fiscalização/empresa. Os serviços somente serão considerados realizados após a assinatura do usuário/fiscal conforme o caso.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**6.1** De forma que tenham conhecimento pleno das características, fabricantes e modelos dos equipamentos, do funcionamento e das condições atuais do Sistema Semafórico do município de Altamira, e das condições



ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços. As licitantes não poderão alegar posteriormente, desconhecimento dos dados técnicos do sistema semafóricos.

- **6.2** As empresas interessadas em participar da licitação poderão comprovar a realização da Visita Técnica Facultativa, por seu responsável técnico ou empregado com habilitação técnica devidamente indicado para tal fim com carta de indicação da empresa interessada.
- **6.3** Os interessados em fazerem a visita deverão marcar com a DEMUTRAN uma data que ocorrerá em dia útil em horário comercial a definir, até 3 dias uteis anterior à data da licitação.
- **6.4** No momento da visita, o responsável técnico da empresa deverá apresentar documento da identidade de classe competente com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante.

### 7. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS

- **7.1** A manutenção Preventiva dos semáforos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos ou desuso.
- **7.2** A rede semafórica do município de Altamira contém 108 semáforos de trânsitos e 120 semáforos de pedestre. É importante ressaltar que a empresa esteja ciente da totalidade da rede semafórica da cidade de Altamira
- **7.3** Prestação de serviços de manutenção tem o objetivo de manter o Sistema de Sinalização Semafórica e seus complementos em perfeito funcionamento, podendo ocorrer: reparos localizados, substituição e limpeza de;
- **7.3.1** Controladores semafóricos tipo controle fixo, controle através de Central, com ou sem GPRS (com todos os seus componentes).
- **7.3.2** Controladores Semafóricos tipo adaptativo (todos seus componentes).
- **7.3.3** Grupos focais de alerta (piscantes).
- 7.3.4 Grupos focais e seus complementos (anteparos, suportes, módulos de led, cobre foco, etc).
- 7.3.5 Nobreaks (todo conjunto).
- 7.3.6 Módulos GPS, testes, reparos de conectividade dos módulos com os satélites.
- 7.3.7 Cronômetros de semáforos veicular e pedestres;
- **7.3.8** Colunas engastadas ou parafusadas, braços projetados com toda infraestrutura necessária (base chumbadora e fundações).
- **7.3.9** Caixas de passagem
- 7.3.10 Sistema de dutos subterrâneo de elétrica e comunicação.
- 7.3.11 Cabos subterrâneo ou aéreo de elétrica, conectores, terminais e disjuntores.
- 7.3.12 Botoeiras de pedestres, módulo simples e sonoro.
- 7.3.13 Demais acessórios que complementam o sistema de sinalização semafórica e seus complementares;
- **7.3.14** A CONTRATADA deverá reparar e substituir, se necessário, o equipamento e todos seus componentes existentes no circuito, inclusive a alimentação e controle.
- **7.3.15** A CONTRATADA deverá reparar a instalação elétrica do sistema de laços detectores, indutivo da sinalização semafórica. A substituição ou reconstituição dos laços detectores não são parte do objeto deste edital.
- **7.4** As ordens de serviços têm como objetivo manter o sistema semafórico e seus complementos disponíveis para os quais foram projetados, podendo conter na Ordem de Serviço ou quando constatado em loco;



- **7.4.1** Reparar instalação elétrica da infraestrutura da sinalização semafórica e seus complementos.
- 7.4.2 Reparar instalação elétrica interno dos controladores, nobreaks, módulos de comunicação GPRS.
- 7.4.3 Substituição de módulos do controlador.
- **7.4.4** Limpeza dos equipamentos de campo como: Lentes de grupos focais, controladores, nobreaks, módulos de comunicação GPS, colunas, totens de sinalização semafórica.
- **7.4.5** Substituir equipamentos / complementos.
- **7.4.6** Substituição/reconfiguração/reprogramação/reparametrização de controladores, nos breaks, módulos de GPS.
- 7.4.7 Substituir: base de sustentação para controlador, nobreak de acordo com o equipamento fornecido.
- **7.4.8** Manter em funcionamento todos os elementos e equipamentos que compõem cada um dos locais com sinalização semafórica e seus complementares constantes nos anexos, instalações elétricas, e colunas de sustentação dos equipamentos.
- **7.5** Toda prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações vigentes no DEMUTRAN.
- **7.6** Os serviços realizados pela CONTRATADA estarão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- **7.7** A CONTRATADA será responsável pela instalação de sua base operacional, de equipamentos, de meios, documentos e mão de obra, necessários a execução do Objeto.
- **7.8** Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA a obrigação de executar, desde que seja aprovado o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto etc.)
- **7.9** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- **7.10** Quando a CONTRATADA constatar que existe necessidade de substituição e peças, para o conserto, recomposição e readequação dos semáforos, esta deverá comunicar oficialmente ao fiscal do contrato, descrevendo a relação de todas as peças que serão necessárias substituir, para que o mesmo acompanhe todo o processo de troca ou reposição de peças.
- **7.11** Também fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o concerto do semáforo em caso de acidentes de trânsito com o mesmo;
- **7.12** A aprovação do orçamento referente ao material de reposição se dará através de pesquisa de mercado a ser realizado pelo departamento de compras deste Município.

#### 8. DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1** A contratada fornecerá todo material e insumos necessários ao bom serviço da manutenção do parque semafórico, sem ônus para a Contratante, compreendendo os módulos e placas eletrônicas dos controladores, ou mesmo o controlador inteiro se necessário, lâmpadas de leds e cabos. Exceto em caso de abalroamentos e vandalismo.
- 8.2 Fornece relatórios mensais com demonstrativos de execução de serviços e materiais utilizados e retirados



na infraestrutura do sistema de sinalização semafórica;

- **8.3** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, 7 dias por semana inclusive nos sábados, domingos e feriados (**se necessário**).
- **8.4** A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como, por todas as despesas necessárias a realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- **8.5** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o CONTRATO.
- **8.6** A CONTRATADA deverá dispor de sistema de comunicação podendo ser rádio ou telefonia celular, para contato com todas as equipes em prestação de serviço de campo/central.
- **8.7** A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços objeto da contratação bem como os insumos necessários, devendo possuir um lote mínimo em estoque de cada item necessário para a manutenção, de acordo com a planilha aqui mencionada;
- **8.8** A CONTRATADA deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços, com uniforme identificando a empresa, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estar com os EPI's e EPC's adequado a atividade a ser executada pela ordem de serviço atribuída e de acordo com a norma regulamentadora- NR vigente. Orientação e treinamento do trabalhador sobre o uso adequado, a guarda e conservação são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.9** A CONTRATADA deverá manter por si e seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela contratante, bem como não divulgar a terceiras quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito.
- **8.10** A CONTRATADA deverá dispor de endereço eletrônico (e-mail) para comunicações gerais com a CONTRATANTE.
- **8.11** Fica a CONTRATADA como responsável única pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou correção dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos, sem ônus para a contratante, observando que deve ser atendido as especificações técnicas e normas vigentes.
- **8.12** Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela CONTRATADA, e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.
- **8.13** Todos os manuais que se destinam ao uso técnico e operação deverão ser fornecidos em língua original e em português.
- **8.14** No caso de equipamento fornecido pela CONTRATADA que acompanhe software para funcionamento do mesmo, a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto com o equipamento à CONTRATANTE o



terminal de acesso que permite: configurar, parametrizar, programar, solucionar problemas, com os programas de instalações originais, com as respectivas licenças e manuais.

#### 9. DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 São deveres da Prefeitura Municipal de Altamira:
- **9.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 9.1.2 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- **9.1.3** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **9.1.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **9.1.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- **9.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- **9.1.7** A CONTRATANTE deverá atribuir à CONTRATADA, por meio de integração de sistema as Ordens de Serviço, com as informações necessárias.
- **9.1.8** Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, equipamentos que atendam as especificações técnicas e normas vigentes e equipamentos eletrônicos em conformidade com a legislação.
- **9.1.9** Exercer a fiscalização dos serviços para assegurar que as exigências relativas as especificações sejam cumpridas pela CONTRATADA.

#### 10. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1** Quando a execução de um serviço demandar o desligamento de um equipamento, a equipe da CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização da CONTRATANTE com a devida antecedência, informando qual equipamento será desligado e por quanto tempo, além de solicitar sua autorização.
- **10.2** Deverá ser previsto pela CONTRATADA a utilização de equipamentos e veículos adequados, devidamente regularizados, que atendam as normas vigentes (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego), para assegurar condições de segurança.
- **10.3** A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.



- **10.4** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento de um ou mais técnicos da equipe da CONTRATADA, que demonstrarem falta de qualificação técnica na execução dos serviços.
- **10.5** Toda a frota de veículos utilizada na prestação de serviços deverá estar identificada com o nome da empresa prestadora de serviço e sinalizado "A SERVIÇO DA DEMUTRAN" e em perfeito estado de conservação.
- **10.6** A CONTRATADA deverá informar ao fiscal da CONTRATANTE sempre que houver interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e nos casos em que sua continuidade gere situações de risco potencial à segurança de veículos e pedestres no desenvolvimento dos serviços.
- **10.7** Em todos os serviços realizados, os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando identificação e com o emprego de todos os equipamentos individuais de proteção, necessários ao tipo de atividade desenvolvida.
- **10.8** Durante o período noturno, quando forem realizados serviços junto à via, os empregados da CONTRATADA deverão utilizar colete refletivo e sinalização luminosa no veículo e cones.

#### 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- **11.1** A garantia abrange todos os elementos, equipamentos e software que compõem o escopo de fornecimento da CONTRATADA, inclusive alimentação elétrica, comunicação e estruturas de sustentação.
- **11.2** Durante o período de garantia técnica dos serviços e equipamentos, caso haja a constatação de inoperância do sistema de sinalização semafórica a CONTRATADA será comunicada a reestabelecer a plena funcionalidade do sistema no prazo de até 04 (quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3 Os materiais e serviços executados referentes ao fornecimento com substituição, serão cobertos por um período de garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de operação do equipamento instalado. Caso a garantia do fabricante do equipamento instalado seja superior à prevista, está deverá prevalecer, assim como a data de emissão dos respectivos termos de aceitação provisória dos serviços.
- **11.4** A garantia não cobrirá danos causados por agentes externos, tais como descargas elétricas provocadas por queda de cabos de alta tensão, abalroamentos em acidentes de trânsito e vandalismo. Caberá à CONTRATADA comprovar junto à CONTRATANTE que o motivo do defeito num elemento específico foi causado por algum tipo de agente externo para isentar-se do serviço com cobertura de garantia, conforme descrito neste Termo de Referência.
- **11.5** Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo e/ou substituição de qualquer equipamento que tenha fornecido e instalado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- **13.2** Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira ou Secretaria demandante, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;



- **14.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- **15.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

#### 16. DA VIGÊNCIA

- **16.1** O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **16.2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 17. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 17.1 Serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de 15 a 15 dias, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de segurança pública, mobilidade urbana e de articulação da cidadania, através da Ordem de Compra
- 17.2 A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante da aquisição.

#### 18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**18.1** O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

#### 19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **19.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias



contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- **19.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **19.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **19.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.
- **19.5** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- **19.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- **19.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- **19.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **19.9** O SETOR FINANEIRO / Prefeitura municipal de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

- **20.1** A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
- **20.2** A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
- 20.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

#### 21. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

**21.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:



- **21.1.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.
- **21.1.2** O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de segurança pública, mobilidade urbana e de articulação da cidadania de Altamira PA.
- **21.1.3** O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias uteis, podendo ser prorrogado por motivos de logísticas, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.
- a) Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.
- b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.
- c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.
- **21.1.4** Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de educação Pará;
- **21.1.5** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- **21.1.6** Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.
- **21.1.7** O Mapa da localização do Município de altamira para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, para que a licitante possa medir o grau de dificuldade de chegar até o município, com atenção a logística para entrega está no ANEXO I deste termo de referência.

#### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

- **22.1** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- **22.2** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

#### 23. ORÇAMENTO ESTIMADO



- **23.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.
- 23.2 Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.
- 23.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima se em R\$ 641.262,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais).
- **23.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5°, inciso IV.

#### 24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

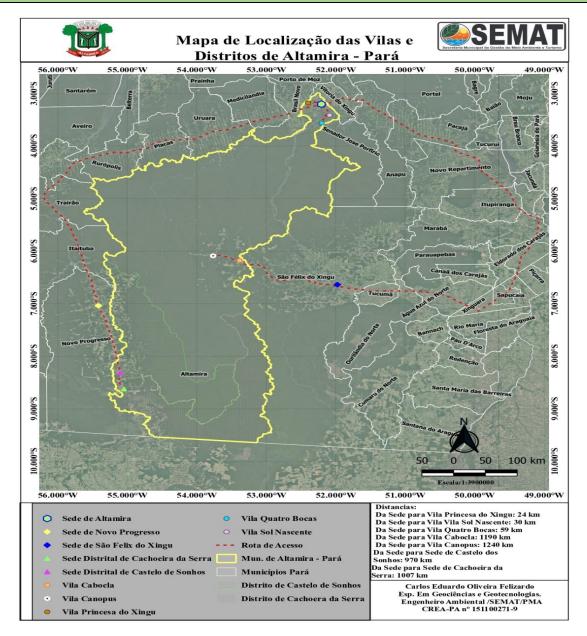
- 24.1 ANEXO I MAPA DA LOCALIDADE
- 24.2 ANEXO II LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS INCLUINDO PREÇO MEDIO
- 24.3 ANEXO III PLANILHA DE EQUIPE, VEÍCULO, PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DOS SERVIÇOS

TR elaborado por;	
Thiago Oliveira da Cruz Setor de planejamento Matrícula nº 154232-0	
	Claudomiro Gomes da Silva Prefeito Municipal de Altamira

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 08 de novembro de 2022



# ANEXO I MAPA DA LOCALIDADE



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km² [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03º12'12" sul e longitude 52º12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



# ANEXO II LISTA DOS MATERIAIS

MANUTENÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA					CÁLCULO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD DE SEMÁFOROS	QTD MÊS	MEDIANA TOTAL	VALOR UNID SEMÁFORO MENSAL	TOTAL UND SEMÁFORO ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva da rede semafórica do município de altamira. Conforme especificações constantes no termo de referência.	serviço	228	12	53.438,50	234,38	2.812,55	641.262,00

Pesquisa de Preço elaborado por;

Emilly Bárbara S. de Loureiro Responsável Pela pesquisa mercadológica Matrícula n°155247-3

Altamira-PA, 08 de novembro de 2022



#### **ANEXO III**

# PLANILHA DE EQUIPE, VEÍCULO, PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento com instalação		
1.1	Sistema eletrônico-digital de 8 fases, multiplano, programável, com todas as placas modulares do tipo "plug-in". Placa potência com, no máximo, duas fases de trânsito.  Equipamento programador independente, com display LCD e teclado. Contagem do tempo real por meio de (RTC), sincronizado através de módulo de GPS (Global Positioning System) interno ao controlador. Função "onda verde" com sincronismo entre controladores, sem fios. Capacidade mínima de 19 planos de tráfego. Modos de Operação: Amarelo Intermitente, Manual, Isolado a Tempos Fixos e Coordenado em Controle de Tempos Fixos e conectados com Central de Controle de Semáforos (CCS).  Alimentação através de fonte full ranger chaveada com faixa de entrada, no mínimo de 90 Vac a 245 Vac e saída de 12 Vdc, 15 A, mínimo, para alimentar diretamente as lâmpadas dos porta-focos; - Inclusão de um tempo para o "vermelho geral" dos focos semafóricos; -Atuação por demanda de pedestre via botoeira; -Programação de conversão a esquerda via sobreposição de fases; -Programação de data, hora, minutos e segundo e dia da semana, feriados; -Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente; - Sistema NOBREAK, alimenta todo o cruzamento semafórico, com autonomia de 1,5 horas para cruzamentos com oito fases na ocasião de falha da rede elétrica comercial; - Entrada para dados de detecção veicular, por meio de laços indutivos; - testes e laudos Deveram ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EM 50293, para entrada de alimentação CA; 1.Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1(um)kV de pico; 3. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) KV de pico entre linha e terra e 1 (um) KV entre linhas Os laudos deverão ser realizados por laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e correão por	Unid.	6
1.2	Grupo Focal, para instalação em braços semafóricos, com anteparo, em 12 Vdc, com 1 cronometro do tempo do sinal verde e 1 pictograma dinâmico em leds amarelo, simulando um pedestre andando na sua faixa, durante os sinais amarelo e vermelho, com as seguintes características: Possuir 1 Porta foco tipo I, 3 x 200 m, em fibra de vidro, com pestanas, na posição vertical, uma PCI, placa de circuitos impresso, contendo os seguintes itens:	Unid.	4
	<ul> <li>a. Cronômetro com dois dígitos em leds verdes, cada um com dimensões mínimas. Altura: 36 cm, largura: 19 cm;</li> <li>b. Um pictograma de pedestre com dimensões mínimas: Altura: 36 cm, largura: 14 cm, simulando um pedestre andando.</li> </ul>		



			1
	c. Um conjunto de leds formando um foco semafórico de 200 mm, na cor		
	verde.  –O pregoeiro poderá solicitar uma amostra deste equipamento, para a		
	licitante vencedora dos lances, para verificação das especificações		
	técnicas. Uma vez solicitado, deverá ser entregue no prazo de 7		
	(sete) dias corridos. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses		
	Porta foco tipo I, 3 x 200 mm, em leds, em fibra de vidro, com suportes e		
1.3	abraçadeiras, anteparo em alumínio, com lâmpadas de leds, com suportes	Unid.	6
	e abraçadeiras.		
	Grupo focal tipo Pedestres 200x200 mm, em fibra de vidro, com cronômetro		•
1.4	de contagem regressiva e vermelho com Pictograma de pedestre, com	Unid.	6
	suportes. Coluna semafórica galvanizada, de 114 mm de diâmetro, 6 m, 3,75 mm de		
1.5	espessura, adaptado para braço semafórico	Unid.	6
	Braço projetado em aço carbonizado a fogo com 6 m de comprimento,		
1.6	espessura 3,75 mm, 88,6mm de diâmetro, com furação de 30 mm na	Unid.	6
1.0	extremidade para entrada e saída de cabo anel de 50mm x14mm para	Office.	o
	apoio da coluna.		
	Kit de Cabos composto dos seguintes tipos e quantidades:  • PP 5 x 1,5mm =500 m		
4.7	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	المنط	4
1.7	• PP 4 x 1,5mm = 500 m	Unid.	1
	• PP 3 x 1,5mm =200 m		
	<ul> <li>Cabo PP 2x2,5mm =200 m</li> <li>Conjunto das seguintes Placas eletrônicas em 12 V e 110V/220V,</li> </ul>		
	compatíveis com os controladores de semáforos utilizados no trânsito do		
	município de Altamira:		
	• CPU;		
1.8	Potência;		
	<ul> <li>Fonte de alimentação;</li> </ul>		0
	Rack.	Unid.	8
	Módulo Gps		
	<ul> <li>–O pregoeiro poderá solicitar uma amostra destes equipamentos,</li> </ul>		
	para a licitante vencedora dos lances, para verificação das		
	especificações técnicas. Uma vez solicitado, deverá ser		
	entregue no prazo de 7 (sete) dias corridos. Garantia mínima:		
	24 (vinte e quatro) meses  Veículo operacional, tipo caminhão ou utilitário, no máximo 3 (quatro) anos		
	de uso, capacidade mínima de 1,6 toneladas, com plataforma elevatória		
1.9	hidráulica com alcance mínimo de 9 metros de altura, com capacidade	Unid.	1
	mínima de carga, de 300 kg, e que atenda a norma NR-12 - segurança no		·
	trabalho em máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses.		
1.10	Equipe técnica especializada para execução dos serviços de manutenção	Unid.	1
	preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema semafórico		-



**ANEXO II** 

#### **MODELO SUGERIDO** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços
em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, n
cidade de, Estado de, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante
em negrito], CNPJ n°, estabelecida na Rua, n°, bairro, na cidad
de, Estado de, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].
Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação).
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bon desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Cidade, de
[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]
CPF n° 000.000-000
Cargo
a) "Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
– Assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital." (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO ELETRONICO Nº OBJETO:
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº
ortador (a) Sr.(a.)
n° e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no Edital, <b>do Pregão Eletronico n°/2022</b> , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE,</b> conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Nome do representante legal (nome contador) CRC CPF:
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Observação:
Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.



#### **ANEXO IV**

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRONICO Nº ....../2022

A Secretaria Municipal de educação					
Sr(a). Pregoeiro(a) Prezado(a) Senhor(a):					
Tendo examinado o Edital, nós, a f					
objeto licitado, em conformidade com o Edi a) Objeto:	ital menci	ionado			
<b>b)</b> Os preços cotados incluem todos os obrigações decorrentes da licitação;	custos e	despe	sas necessa	árias ao cumprim	nento integral das
c) Até a formalização da contratação esta pras condições do Edital;	oposta co	onstitu	irá um com	promisso de noss	a parte, observado
<b>d</b> ) Consta a baixo, planilha dos produtos formas de entrega, validade, marca, preço u	•	-		•	ão dos produtos e
ITEM DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	obs	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01					
TOTAL					

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletronico nº ....../2022. Se vencedores do certame cumpriremos as exigências abaixo descritas.

- 1 Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscias da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.
- 2 Tenho ciencia que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.
- **3 Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Secretaria Municipal de Educação. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.



Observações:				
Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no Condição de execução: conforme o estabelecido no Prazo de execução: conforme o estabelecido no ter Local de entrega: de acordo com o termo de referê Validade da Proposta Comercial: Validade da procontar da presente data.  Agencia, Conta e Banco para deposito:	o termo de re mo de referê ncia.	ferência e ncia e edit	edital al	a <u>) <b>dias corridos</b>,</u> a
		,	de	de 2022.
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE A Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil /				
E-mail Telefone: Endereço:				

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA



#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº OBJETO:
(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa, localizada no endereço, CNPJ nº, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:
a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes
da homologação do certame; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local,de de 2022.
Representante legal da empresa licitante



#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede
na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA»,
representado pelo(a) Sr.(a), Secretaria Municipal de de Altamira, residente
e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro
lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo
Sr.(a), portador da RG nº SSP/_ e CPF (MF) nº, têm entre si
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão
Eletronico nº/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE
e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de
20 de setembro de 2019 e elterações, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1;
«ITENS_CONTRATO»
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1 - O valor deste contrato é de R\$ ().
2 – Itens:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº/2022 e Ata de
Registro de Preço n°, realizado com fundamento conforme a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações
pertinentes.
CLÁUSULA OUADTA - DA EVECUÇÃO DO CONTRATO

## CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇAO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2022.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2022, Pregão Eletronico nº..../2022, Ata de Registro de Preço nº...../2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- **2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2022.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- **1** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a**) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

#### 1.1 - Advertência;

- **1.2** Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- **1.4 -** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.
- **2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal:
- **2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- **3 -** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO\_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº ....../2022 e Termo de Referência do referido processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **1 -** A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», nomeado através da portaria nº ......o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- 2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº ......

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual



teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em de	de
ORDENADOR DE DESPESA	
CONTRATADO (A)	
TESTEMUNHAS:	
1	
1	



### **ANEXO VII**

### [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação		
Ref.: Edital de N° .		
Declaramos que as demonstrações correspondem à real situação da prop social.		
Declaramos, ainda, que a qualquer tapresentar as demonstrações financeir	<u> </u>	<u> =</u>
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:		
Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		
AC = Ativo Circulante LC = Liquidez Corrente PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total	
Obs: A empresa Licitante que aprese Geral menor que 1,0(um vírgula zero) Os índices deverão ser apresentados c	e Solvência Geral menor que 1,0(ur	n vírgula zero), será inabilitada.
os marces deverão ser apresentados e	om no maximo 2(dads) casas decima	ais, desprezando se as demais.
	, em de _	de 2022.
Representante Legal (assinatura do representante legal)		
		Contador
	(1	nome, RG, CRC n° e assinatura)



#### **ANEXO VIII**

### NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS ÍNDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

#### **CONCEITO:**

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1
- **b) Índice de Liquidez Corrente =** ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros. Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

#### **NOTA EXPLICATIVA**

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).".



#### **ANEXO IX**

		DE PREÇOS N°						
		STRATIVO N°						
	LIDADE: (							
O	MUNICÍPIO DI	E ALTAMIRA,	CNPJ N° XXX	XXXXXXXXXX,	, sediado à A	۸v.		
XXX	XXXXXXXXX	XXXXXX - CEP:	68.719-000, atrave	és da SECRETAR	IA MUNICIPAL I	ЭE		
	DE	ALTAMIRA,	CNPJ N°		, sediada	na		
		, denominad	la <b>Órgão Gerenci</b> a	ador representada	neste ato por, Sr(	a).		
		, Secretário(a)	Municipal de	,	domiciliado(a)	na		
		, Município de Alt	amira, Estado do Pa	ará, portador do CPI	F n°	e		
		SSP/PA, e do outro						
local	izada na	n°, Bair	ro:,	no Município de	, Esta	do		
		, represent						
		do, C						
		ndo o julgamento d						
	-	ro/2022						
		sa (s) indicada (s) e						
	-	ada (s) e nas quant		5	-			
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de								
setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:								
de 23	de janeiro de 201	3 e suas posteriores	alterações, em conf	formidade com as di	sposições a seguir:			
~ <del>-</del> (		D. D. OD						
CLA	USULA PRIMEI	RA - DO OBJETO	)					
1	ODIETO LICITA	DO de seende e		~~~ ~ ~~~1:~~~~	anatantaa na Tama			
	«Objeto_Licti <i>t</i> rência.	ADO», de acordo o	com as especificaç	des e condições co	onstantes no Term	o de		
Kere	rencia.							
CLÁ	USULA SECUNI	DA - DOS ITENS I	E VALORES REG	ISTRADOS PELO	) FORNECEDOR			
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS PELO FORNECEDOR								
	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

VALOR TOTAL REGISTRADO

**2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



- **3 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- **4 -** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução;
- **5 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **6** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **7 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- **1 -** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;
- **2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- **4** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;
- **5 -** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- **5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- **5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes



últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

- **5.3** Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- **d**) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- **6** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a**) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
- 7 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **8 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- **9 -** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:



#### "DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

---

- **Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **II -** será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **III -** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **§ 2º** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)".
- 10 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **11 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

#### "Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

... CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a



redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- **§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.".

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- **1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
- **1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- **1.4** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.5 Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- **1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **1.7 -** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8 Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos



produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

- **1.9** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;
- **1.10** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 1 Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:
- 1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **1.2** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- **1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- **1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, tais como:
- a) Salários;
- **b**) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- **d)** Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- **f)** Vale-transporte; e



- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **1.11 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **1.12** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;
- **1.13** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00......

### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 2 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- **3 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;
- **4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- **4.1.2** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



#### "Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

.....

§ 3º\_As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.".

## CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante;
- **2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

#### 2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

#### 3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão......

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1** Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência;
- **2 -** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;
- **3 -** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;
- **4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME\_ORG\_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

	«ASSINAT_LICITANTES_VENC»	
	Testemunha:	
1	2	